



CONGRESSO NACIONAL

MPV 605

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08/02/2013	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 605/2013			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se, onde couber, os seguintes dispositivos:

"Art Concessionárias de distribuição de energia elétrica sujeitas a controle societário comum que, reunidas, atendam a critérios de racionalidade operacional e econômica, conforme regulamento, poderão solicitar o reagrupamento das áreas de concessão com a unificação do termo contratual."

JUSTIFICAÇÃO

Há, no País, distribuidoras com pequenas áreas de concessão que, se tivessem as áreas agrupadas, teriam significativos ganhos de produtividade em função da redução das respectivas estruturas administrativas, e melhoria da produtividade das áreas técnicas, viabilizando reduções de custos e melhorias nos resultados dessas concessionárias, com reflexos benéficos sobre as tarifas aplicáveis a seus consumidores.

Também, vislumbramos a possibilidade de agrupamento de áreas de concessão localizadas em áreas com populações pequenas e distribuídas de forma esparsa e, conseqüentemente, menos atrativas para a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica, com áreas de concessão mais densamente habitadas e, portanto, mais atrativas.

Assim, nos moldes de estratégia que foi adotada com sucesso no setor de telefonia móvel, cremos que a possibilidade de agrupamento de concessões de distribuição que ora propomos atende aos interesses de acionistas e simultaneamente ao interesse público, visto que possibilita ganhos de produtividade e agrega valor às empresas, ao mesmo tempo em que possibilita reduções de tarifas e melhorias técnicas na prestação do serviço público de energia elétrica em áreas de concessões com populações pequenas ou esparsamente distribuídas.

A proposta apresentada tem como impacto uma redução em cerca de 30% dos custos operacionais no atendimento a localidades atendidas pelas empresas pequenas (R\$ 200 milhões/ano). Isso representa impacto de 18% na Tarifa de Distribuição do Grupo B1-Residencial e 7% na Tarifa Final dessas áreas. Além disso, a aceitação da proposta vai proporcionar o fim dos custos decorrentes do subsídio na TUSD concedido às empresas pequenas e conferir maior racionalidade à regulação e fiscalização dos serviços prestados pelas empresas.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/02/2013 às 11:30
V. B. P. L. - Marc. 252610

ASSINATURA